MINUTA 12

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (AQUISIÇÃO DE BENS)

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

PREGÃO PRESENCIAL PP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº	/	
. –		

[OBS.: A realização do pregão na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do ________ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _______ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento menor preço/maior desconto ______ [por item/ por lotegrupo/ global] para aquisição de ______ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) ______ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**,

Definicão de estilo: Normal: Não hifenizar

Definição de estilo: Ref. de nota de rodapé

Definição de estilo: Corpo de texto

Definição de estilo: TEXTO

Definição de estilo: WW-Texto sem formatação

Definição de estilo: Texto de comentário

Definição de estilo: Assunto do comentário

Definição de estilo: Texto de balão: Não hifenizar

Definição de estilo: Normal (Web): Espaço Antes: Automático, Depois de: Automático, Não hifenizar

Definição de estilo: Parágrafo da Lista

Definição de estilo: Table Paragraph

Definição de estilo: Com marcadores: Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: Marcador + Alinhado em: 0 cm + Tabulação após: 0,63 cm + Recuar em: 0,63 cm, Não hifenizar

Definição de estilo: Default: Fonte: Não hifenizar, Ajustar espaçamento entre texto latino e asiático, Ajustar espaçamento entre texto e números asiáticos

Formatado: Distância do cabeçalho da margem: 0 cm, Distância do rodapé da margem: 0 cm

aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais** nº 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.26046.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- 1.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 - O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta
corrente n°, da agência, do Banco, de titularidade do(a)
[órgão ou entidade licitante], durante o horário de atendimento bancário.
Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo
bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas
– CPF e o número deste Edital.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao p	rocesso	licitató	rio serão en	viados ao
pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixad	a para a	abertura	da sessão pú	íblica, por
escrito, no seguinte endereço:,	de	_até	_horas, ou, a	ainda, por
meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico				

1.6.1 – O pregoeiro, com sua equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observado o disposto no item 1.3. Para tanto, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentoesclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

correio	eletrôi	nico					/ 1		,	•
		, d	le	até	horas, ou,	ainda	, por meio	elet	rônico, end	lereçado ao
fixada	para	abertura	da	sessão	pública,	por	escrito,	no	seguinte	endereço:
1.7 –	Os inte	eressados p	oderâ	io formu	lar impugn	ações	até 3 (três) dias	úteis anter	iores à data

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e por sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o disposto no item 1.3. As respostas às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

1.7.2 — A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 — Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão <u>pública</u> de recebimento das propostas<u>abertura da licitação</u> será realizada nos prazos indicados nos itens-no item 3.1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITA	ĄÇÃO
2.1 – Autorização do(a)	(conforme art. 252 do CAF),
constante do Processo Administrativo nº	
publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro	
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LIC	CITAÇÃO
3.1 – No dia de, às h, o	
estarão reunidos no(a)[órgão	ou entidade licitante], na
Rua, nº, andar, na Cidad	e do Rio de Janeiro, para receber
e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO	PRESENCIAL PP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] №/	
3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data	estabelecida, será adiada para o
primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salv	vo designação expressa de outra
data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de	divulgação do Edital.
4. OBJETO	
4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de	[descrever os bens
com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s)	
a serem adquiridos], conforme as especificações constante	s deste Edital e/ou do Termo de
Referência.	
[Para procedimentos licitatórios destinadodestinados à	aquisição de bens de natureza
divisível com reserva de cota de até 10% (dez por cento	
de microempresas e empresas de pequeno porte, nos	
Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, a	
4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e	empresas de pequeno porte uma
cota de ()% [limitada a 10%, conforme art. 48, inciso II	
nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010], do valor e	-
especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Refer	* *

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da
seguintede dotação orçamentária: própria.
<u>[ÓRGÃO OU ENTIDADE TITULAR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]</u>
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:
5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo, totalizando
a importância de R\$().
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto
[por item/por lotegrupo/ global].
[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a
oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de
preços, hipótese em <u>que</u> deve ser adotada a seguinte redação:]
6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto[por
item/por lotegrupo/ global] sobre[planilha orçamentária/tabela
referencial de preços].
[O withing de informante de manon mass/maion descente mon leteranne en clabel
[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por lotegrupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover
a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de precos unitários máximos deverá ser indicado no edital l
a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem tecnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

7. PRAZOS

7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até () dias/meses.
[Se não houver necessidade de celebração de termo de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]
 7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até () dias/meses. 7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior. 7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) [órgão ou entidade licitante].
7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de
7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 14.
- 8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):]

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 14que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Formatado: Cor da fonte: Automática

8.1.1 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro e Qualificação de

Fornecedores/Prestador de Serviços - CRQF/PS para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores - SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_ o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal].

- 8.4 A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.
- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão presencial.
- 8.6 A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível - Formatado: Fonte: Não Negrito com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as - Formatado: Fonte: Não Negrito exigências da Lei Federal nº 5.764/71.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) ______ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou
por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão
ser submetidas à análise da (o)[órgão ou entidade licitante], para aferição da
manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto
do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco
para o seu cumprimento.
8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente
autorizada pelo(a) [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à
comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para
habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de
que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação
técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados
à ocasião do certame.
[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter
a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]
8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser
submetidas à prévia aprovação da (o) [órgão ou entidade licitante], para verificação
de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser reseindindo extinto em
qualquer hinótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data

desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.¹

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Formatado: Fonte: 6 pt

Formatado: Caracteres de nota de rodapé

¹ Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Formatado: Fonte: Times New Roman

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 – Por credencial entende–se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes "ad negocia" para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo_____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

- b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.
- 9.4 O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar–se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 9.5 A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 10.3 deste Edital.
- 9.6 A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VII.
- 9.7 A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.
- 9.8 Durante a sessão de credenciamento, o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 9.9 O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a) [órgão ou entidade licitante].
- 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃODOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.	
10.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto [por item/por lotegrupo/ global] do objeto licitado.	
[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de	
cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido	
o item 10.2.1, com a seguinte redação:]	
10.2.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas	
tanto para a cota principal como para a cota reservada.	
10.3 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2	
(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de	
cada um as seguintes indicações:	
a) ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO	
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]	
PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N°/	
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]	
b) ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]	
PREGÃO PRESENCIAL PP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]	
N°/	
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]	
· *	Formatado: Fonte: Não Itálico
10.4 – Somente será feitaanalisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido	Formatado: TEXTO, Espaçamento entre linhas: simples
classificada em primeiro lugar , na forma do item 13.13 .	Formatado: Cor da fonte: Preto
	Formatado: Cor da fonte: Preto
	Formatado: Cor da fonte: Preto

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os documentos dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos
itens abaixo.
11.2 – O ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de
Proposta de Preços, na forma do Anexo, devidamente preenchido e elaborado pela
licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores
unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas
casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor
por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero
nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário
estiverem assinados pelo Pregoeiro.
11.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço[por
item/por lotegrupo/global] do objeto licitado.
nempor totegrupo gioburi do objeto netrado.
11.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver
solicitação do(a)[órgão ou entidade licitante], também em meio magnético ou
digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o
consignado em documento original.
11.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da
proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" – PROPOSTA
DE PREÇO e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no
item 14.5.
11.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns),
incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação,
constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus
empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem
como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato,
inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer

despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

11.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

O(A)_______ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 – Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.7.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

- 11.8 A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços CRQF/PS para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração SMA, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo , sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo______[Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal].
- 11.9 A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo___), devendo apresentar no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.
- 11.10 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.12 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.13 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre

os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3°, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 11.13 e subitem 11.13.1:]

11.13 – A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

11.13.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

Formatado: Fonte: Negrito

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 12.1.1, com a seguinte redação:]

12.1.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

- 12.2 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 12.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.
- 12.2.2 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguaraveriguarão se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta,

posta, ______ Formatado: Cor da fonte: Vermelho

[OBS: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.2.2].

12.3 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta
de[menor preço/maior desconto] e aquelas que tenham valores sucessivos e
superiores em até 10% (dez por cento) daquela.
12.3.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até
10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores
propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o[menor preço/maior
desconto] na proposta escrita.
and all all all and all all all all all all all all all al
12.3.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas
nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para
determinação da ordem de oferta dos lances.
determinação da ordem do oreita dos inaiceo.
12.3.3 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.
12.5.5 Somene us propostus classificadas pelo rregoeno participanto da caipa de fances.
12.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo
Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com
a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.
Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das
propostas escritas será mantida.
propostus esertus sera manida.
12.4 – Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa
[aberto / aberto e fechado].
[uberto / uberto e jeenado].
12.5 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará,
individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais,
a partir da autora da proposta classificada de[menor preço/maior desconto],
seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e
[decrescentes, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou
crescentes, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto].
executes, caso adonado o cruento de juizamento do mator descontoj.
[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u> , adotar a seguinte redação para o subitem
12.6:]

12.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 12.6:]
12.6 – O licitante somente poderá oferecer [valor inferior/maior percentual de desconto] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
12.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.
12.9 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar Formatado: Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,3 necessário.
12.9.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
[Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u> , incluir o subitem 12.9.2/12.9.6, com a seguinte redação:]
12.9.2 – Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) [superior, em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado

o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.9.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.9.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3, o pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.9.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.9.2 e 12.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.9.4.

12.9.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.9.5.

12.10 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.11— Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder—se—á na forma do item 13 deste Edital.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 12.11, com a seguinte redação:]

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Tabulações: 1,25 cm, À esquerda + Não em 1,18 cm

12.11. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propost	as, será adotado o critério do menor
preço/maior desconto [por item/por	lotegrupo/ global], sendo considerada
mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa	a de lances do pregão presencial, tenha
apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igua	l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s)
[Inserir a expressão "para cada item"	quando se tratar de licitação do tipo
menor preço/maior desconto por item ou "para c	ada lote g <u>rupo</u> " quando se tratar de
licitação do tipo menor preço/maior desconto por lo	te <u>grupo]</u> na estimativa orçamentária<u>d</u>e
valores (Anexo).	
[Para processo licitatório destinado exclusivament	e à participação de microempresas e
empresas de pequeno porte nos itens de contrataçã	o cujo valor seja de até R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para	o item 13.1:]
13.1 – Para julgamento e classificação das propost	as, será adotado o critério do menor
13.1 – Para julgamento e classificação das propost preço/maior desconto[por item/por	
	lotegrupo/global], sendo considerada
preço/maior desconto[por item/por	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha
preço/maior desconto[por item/por mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s)
preço/maior desconto[por item/por mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igua	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) quando se tratar de licitação do tipo
preço/maior desconto[por item/por mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igua [Inserir a expressão "para cada item"	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) quando se tratar de licitação do tipo ada lotegrupo" quando se tratar de
preço/maior desconto[por item/por mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igua [Inserir a expressão "para cada item" menor preço/maior desconto por item ou "para c	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) quando se tratar de licitação do tipo ada lotegrupo" quando se tratar de tegrupo] na estimativa orçamentáriade
preço/maior desconto[por item/por mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igua [Inserir a expressão "para cada item" menor preço/maior desconto por item ou "para colicitação do tipo menor preço/maior desconto por los licitação do tipo menor preço/maior desconto por los las controles desconto por los controles de la controles	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) quando se tratar de licitação do tipo ada lotegrupo" quando se tratar de tegrupo] na estimativa orçamentáriade ncia para contratação da microempresa
preço/maior desconto[por item/por mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igua [Inserir a expressão "para cada item" menor preço/maior desconto por item ou "para colicitação do tipo menor preço/maior desconto por los valores (Anexo), devendo ser observada a preferê	lotegrupo/global], sendo considerada a de lances do pregão presencial, tenha l(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) quando se tratar de licitação do tipo ada lotegrupo" quando se tratar de regrupo] na estimativa orçamentáriade ncia para contratação da microempresa Social que oferecer preço superior em

13.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) ______ [Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou "para cada lotegrupo" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por lotegrupo] na estimativa orçamentáriade valores (Anexo ____).

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 13.1.2 e 13. 1.3, com a seguinte redação:]

- 13.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 13.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.
- 13.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2 deve ter a seguinte redação:]

- 13.2 Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.
- 13.2.1 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº

123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem—se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2.2 deve ter a seguinte redação:]

13.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2.3 alínea "a" deve ter a seguinte redação, a alínea "b" deve ser suprimida e renomeadas as alíneas em sequência:]

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta para a cota principal, hipótese na qual terá adjudiçado em seu favor o objeto licitado.

 b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o tem 13.2.4 deve ter a seguinte redação:]

- 13.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 13.2.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

13.3.1 Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

- o item) - os itens 13.2 devee 13.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 13.2.1 ao - Formatado: Fonte: Negrito

13.2.5 devem ser suprimidos:

13.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

- o item 13.3 deverá conter a seguinte redação:

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.3 deve ter a seguinte redação:]

13.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

13.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate,
serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e
preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá apresentar
contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta,
observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas
previstas em edital.
•
13.4.1 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.4.2 – Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do
pregoeiro em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a
negociação.
13.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de
[menor valor/maior desconto], imediatamente após o encerramento da etapa de
lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro
acerca da aceitação da proposta ou do lance de[menor valor/maior desconto].
13.6 – O(A) [órgão ou entidade licitante] poderá requisitar, a qualquer
momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da
presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo
de Referência.
13.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as
especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
13.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às
licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das
causas de sua desclassificação.

- 13.8 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[menor valor/maior desconto], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNETPortal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota de até 10% (dez por cento) do objeto-para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, adotar a seguinte redação para o item 13.8:]

- 13.8 Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.
- 13.8.1 Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.
- 13.8.2 Ultrapassados os procedimentos descritos no item 13.8 e no subitem 13.8.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET. Portal de Compras do Governo Federal.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

- g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;
- g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.
- 13.9 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 13.9.1 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.
- 13.10 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

13.12 Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao(à) [órgão ou entidade licitante], a documentação de habilitação em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.15 - Serão divulgados pelo Pregoeiro o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Pregoeiro.

- 13.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 13.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.20 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- <u>13.20.1 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades</u> emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.21 Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

14. HABILITAÇÃO

<u>OBS</u>: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3°, da CF.

- 14.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.128 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 14.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotesgrupos para os quais oferecerá proposta [OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/lotesgrupos].
- 14.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 14.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 14.4 − A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (ĐE) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: [listar: , ____ <u>anexos e</u> os documentos cuja apresentação<u>que</u> não é suprível pelo SICAF <u>estejam no SICAF</u>

e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município

14.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 2°, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 19.381/2001, na forma do Anexo ____.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = ———————————————————————————————————
(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.
ATIVO CIRCULANTE ILC = ———— PASSIVO CIRCULANTE
(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE =
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede

da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º,do 2º, 3º e 4º Ofícios Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, easo pessoa física ou Microempreendedor Individual MEI.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também os 1° e 2° Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5° do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômicofinanceira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual. (B.5) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 6263 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo _____ do Edital de Pregão Presencial nº ______.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da

dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativode Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano___IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) – No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo _____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos
 Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de Reservaque cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência-e, para reabilitado da Previdência Social, Anexo______e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.
- (E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. [A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante.]

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

- (E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- (E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

- (E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.
- [OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]
- (E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

 $[Se\ o\ objeto\ assim\ exigir, incluir\ as\ seguintes\ previs\~oes:]$

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva
de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na
forma do Anexo, quando for o caso.
(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a
licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.
[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]
(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA
fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma
do Anexo, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação
correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de/ às h, e tomou
conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O
ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que
conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art.
63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão
disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou
em mensagem eletrônica enviada para o e-mail]
[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]
(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao
desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de
Funcionamento, na forma do Anexo, quando for o caso.
[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica
seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado
a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um
licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na
forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a	[descrever os
aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstra	ida por meio de
atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a [limitado a	25%] do objeto
a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar ates	stado relativo ao
mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal	n° 14.133/2021.
15. RECURSOS	
15.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pres	goeiro, qualquer
licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpo	r recurso.
15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará	a decadência do
direito de recurso.	
15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo	de 3 (três) dias
úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às den	
oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir d	
do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elemento	
à defesa dos seus interesses.	F
15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser	realizada, única
e exclusivamente, no(a)[órgão ou entidade	licitante], na
Rua, n°, andar, na Cidade do Rio de Jan	eiro, observados
os prazos estabelecidos no item anterior.	
15.5 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequên	cia, a análise do
recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.	
15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu	ı ato no prazo de
	no prazo de

3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do

recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato(Anexo).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

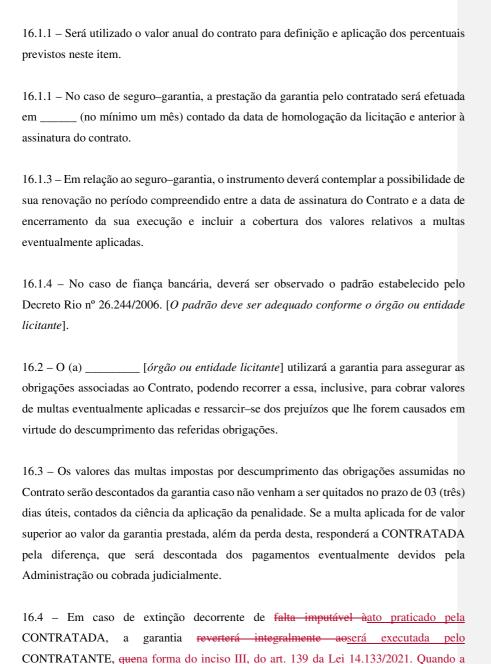
15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa – "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."]." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1 e renumerar os subsequentes:]



garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença

que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados
da utilização ou da notificação pelo [<i>órgão ou entidade licitante</i>], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão extinção administrativa do Contrato.
16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.
17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021. 17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ___ __[ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) ______[órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente. 17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) ______ [órgão ou entidade licitante]. 17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades. 17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das

do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens
que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de
referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -
ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)[seton
do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A
ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não
atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus
para o(a) [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das
sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], compromete–se a:

a) atender às solicitações da [órgão ou entidade licitante] em até 24 (vinte e
quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela
fiscalização do contrato].
17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de
2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s)
pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a
fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados. 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos
do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº
14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo
do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade
licitante] e obedecido o disposto na legislação.
18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].
18.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento
realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja
obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na
cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos. 18.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____[setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano. 18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no ______ [setor competente do órgão ou entidade licitante]. 18.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal. 19. REAJUSTE 19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses -contados da data do orçamento estimado, (Consolidação da Pesquisa de Preços), (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal nºno 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. 19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

Formatado: Fonte: Negrito

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a)

[órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (b) (d) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt, Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Parágrafo da Lista, Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm, À direita: -0,5 cm, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: a, b, c, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 6,75 cm + Tabulação após: 6,36 cm + Recuar em: 7,38 cm, Tabulações: 1,03 cm, À esquerda

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Parágrafo da Lista, Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm, À direita: -0,5 cm,
Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas, Vários níveis +
Nível: 1 + Estilo da numeração: a, b, c, ... + Iniciar em: 1
+ Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 6,75 cm +
Tabulação após: 6,36 cm + Recuar em: 7,38 cm,
Tabulações: 1,09 cm, À esquerda

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt, Negrito, Português (Brasil)

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt, Português (Brasil)

20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneasna alínea "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: TEXTO, Espaçamento entre linhas: simples, Tabulações: Não em 1,09 cm

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "e", sem prejuízo da rescisão umilateral da avença;nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.2 – 10% (dez 1% (um por cento) até 15% (quinze 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em casoa partir do 16° (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida; do objeto.

20.3.3 – Após o 15° (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da "CONTRATADA; e

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão extinção do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Formatado: TEXTO, Espaçamento entre linhas: simples

20.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "dc" e "ed" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas aquela prevista na alínea "b" e "e", e não excluem a possibilidade de reseisão extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas provistas nas alíneas eventualmente aplicadas com base na alínea "b² e "e" do item 20.2 caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

Formatado: Fonte: Times New Roman

Formatado: Corpo de texto, Justificado, À direita: -0,5 cm, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Times New Roman

Formatado: Fonte: Times New Roman

Formatado: Fonte: Times New Roman

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 22.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ______ [órgão ou entidade licitante].
- 22.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo <u>I</u>	Termo de referência Referência (a ser elaborado por órgão ou entida	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
	licitante)	Tabela formatada
Anexo <u>II</u>	Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidado	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
	licitante)Minuta de Contrato	
Anexo III	Minuta de Contrato Estimativa orçamentária (a ser elaborado por órgão c	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
	entidade licitante)	
Anexo <u>IV</u>	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa ← -	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo <u>V</u>	Declaração de Inexistência de Nepotismo ← -	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal-	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
	19.381/2001 e ao art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021	
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 ← -	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 ← -	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo <u>IX</u>	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63; §-1	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
	da	

	_Lei Federal nº 14.133/2021	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo X	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da L	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
	Federal nº 14.133/2021visita	
Anexo XI	Declaração de visitaME/EPP ← -	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo XII	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações	Formatado: Sem controle de linhas órfãs/viúvas
o – Este Editi	Rio de Janeiro, de de	
		- Formatado
•	PREGOEIRO (Nome, cargo, matrícula e lotação)	
	·	Formatado: Fonte: 11 pt
		Formatado: Fonte: +Corpo (Calibri)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
()	
A	Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt Formatado: Justificado, Espaço Antes: 2 pt, Depois de:
	2 pt Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt, Português
ANEXO II – ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)	(Portugal)
()	
<u>()</u>	_

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE BENS)

[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

DO RI [órgão	O DE JANEIR da Administ	elebrado entre o la RO, por meio do ração Direta], [entidade da A	ou a (o)
Indiret	a], como	CONTRATANT, como CON	E, e a
		na forma abaixo	
Aos dias do mês dedo ano de_ contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE da Administração Direta], ou a	JANEIRO, por	meio do	[órgão
seguir denominado CONTRATANTE , competente para firmar o co			
estabelecida na [ende			
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídio			
denominada CONTRATADA, neste	ato representada	a por	
representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acor	dado o presente C	ontrato, que é
celebrado em decorrência do resultado d	lo PREGÃO PR	ESENCIAL PP -	- [SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N	Nº, re	alizado por meio	do processo
administrativo nº/, que s	se regerá pelas se	guintes cláusulas e	e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais** nº 27.715/2007, 31.349/2009. 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.260635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O	objeto	do	presente	Contrato	é :	a	aquisição	de				
							[des	crevei	r o	objeto	li	citado]
de	vidamen	te d	escritos, c	aracterizad	los e	: 6	especificado	os no	Termo	de Referé	ência	(Anexo
	do E	Edita	l de Pregã	o Presencia	ıl n°), na	forma	abaixo	descrita:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo	Único	_	Ο	objeto	do	contrato	será	entregue/instalado	em
		[de	escre	ver condi	ições	e prazos de	e entre	ga e instalação, se	for o
caso], com	obediênc	ia ri	goro	sa, fiel e	integ	gral de toda	as as e	exigências, normas,	itens,
elementos, c	ondições	gera	is, e e	especiais o	contid	os no proces	sso adn	ninistrativo nº/	,

Formatado: Fonte: Negrito
Formatado: Fonte: Negrito, Não Expandido por / Condensado por
Formatado: Fonte: Negrito
Formatado: Cor da fonte: Automática
Formatado: Fonte: Negrito, Cor da fonte: Automática
Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: Negrito, Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática

Tabela formatada

no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos,
especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas
pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R\$ (por
extenso).
CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos
termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141
da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do
documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].
Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo
fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante]
esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto
na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para
atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade
contratante].
Parágrafo Terceiro - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes
serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de
pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde
que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e
correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da
Administração Pública, <i>pro rata die</i> entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo
do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade
licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano. Formatado: Cor da fonte: Preto

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em

cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.	
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE	
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de(
() meses -contados da data do orçamento estimado, (Consolidação da	Formatado: Cor da fonte: Automática
Pesquisa de Preços), (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal	
n°<u>no</u> 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.	
.	Formatado: Fonte: Negrito
Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de	
Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e	
Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:	
R = Po [(I–Io)/Io]	
Onde:	Formatado: Justificado
R = valor do reajuste;	
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;	
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; <u>do</u>	
orçamento estimado;	
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.	Formatado: À esquerda
	Formatado: Fonte: Negrito
Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma	Formatado: Justificado
não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo	
da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula	
consignada no parágrafo anterior.	
CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o	
CONTRATANTE obrigado a responder em até \underline{xx} (\underline{XX}) dias, da data do requerimento ou	
da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedidos	Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(13;13;13))
CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO	
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de	

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do ______[titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega

e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de

•		C				
valor de R\$			equivalent	e a 2% (dois	por cento) d	lo valor total do
Contrato.						
D / 6 D · ·	0 (`	F / ~			

no

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão <u>descontados da garantia</u> caso não venham a ser quitados no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato-decorrente de falta imputável à ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente-ao CONTRATANTE; que para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada-entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de <u>descontos da garantia</u> a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u>, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de <u>48 (quarenta e oito) horas</u>,

sempre contados da utilização ou da notificação pelo ______ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de <u>rescisão extinção</u> administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete)</u> dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) <u>Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)</u>

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente

este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete)</u> dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

3) <u>Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1°, HI, da Lei Federal nº 14.133/2021):</u>

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual

inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete)</u> dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 4°, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete)</u> dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral	
cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com	
o art. 465 do RGCAF.	
CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO	
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no	
Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses	
contados destada referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se	
houver.posterior.	
Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado	
nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Formatado: Cor da fonte: Preto
Description of Court In Court I and Court I co	
Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será	
de dias/meses a contar do	
[recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia	
legal de adequação do produto.	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
São obrigações da CONTRATADA:	
I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ;	Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha:
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em	cm, Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda +
consequência da execução do objeto deste Contrato;	Alinhado em: 0,05 cm + Tabulação após: 0 cm +
III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos,	Recuar em: 0,39 cm
de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da	
execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e	
sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;	
 IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE; 	
V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade,	
os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;	
VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações	
comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas	
na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-	

obra necessária ao completo fornecimento de bens;

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;
- X cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XI manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XII se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVIXVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVIIIXIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às. – **Formatado:** Fonte: Negrito pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

Formatado: Justificado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O	recebiment	o do	objeto do co	ntrato previst	to na CI	LÁUSULA	SEGUI	NDA se	dará media	nte
a	avaliação	de	servidores	designados	pelo				[autorida	ıde
cc	ompetente],	na f e	orma do art.	501 do RGC	AF, que	constatar	ão se o c	objeto en	tregue ater	ıde
a	todas as es	speci	ficações con	ntidas no Ter	mo de	Referência	a (Anexo	o	do Edital	de
Ρı	regão Prese	ncial	n°).						

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do

Contrato.	'	Formatado: Cor da fonte: Preto

	SUSPENSÃO	

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

Formatado: Fonte: Times New Roman

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) ______ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF; Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

esquerda + Não em 1,03 cm

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: a. b. c. ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento:

(a) Advertência;

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(b) Multa;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; (d)(c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, (e)(d)

Formatado: Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: a, b, c, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,39 cm + Tabulação após: 0

cm + Recuar em: 1,02 cm, Tabulações: Não em 1,09

Esquerda + Alinhado em: 0,39 cm + Tabulação após: 0 cm + Recuar em: 1,02 cm, Tabulações: 1,09 cm, À

Formatado: Cor da fonte: Preto Formatado: Português (Portugal) Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: TEXTO, À esquerda, À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneasna alínea "b" e "e" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da reseisão unilateral da avença; nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;
- 2) 10% (dez 1% (um por cento) até 15% (quinze 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em casoa partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no

Formatado: TEXTO, À esquerda, À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples, Tabulações: Não em 15,01 cm

fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumidado objeto;

- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um Após o 15° (décimo por cento) do valor do Contrato porquinto) dia útil de atraso na apresentação no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da garantia (seja para reforço ou por ocasião avença e aplicar multa de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará) sobre o CONTRATANTE a promover a rescisão valor do saldo do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Formatado: TEXTO, À esquerda, À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples, Tabulações: Não em 15.01 cm

Formatado: À direita: -0,5 cm

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "dc" e "ed" do caput destar Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas aquela prevista na alínea "b" e "e", e não excluem a possibilidade de reseisão extinção unilateral do Contrato.

Formatado: TEXTO, À esquerda, À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples

Formatado: Justificado, À direita: -0,5 cm

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas previstas nas alíneas "b" e "eeventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Formatado: Não Expandido por / Condensado por

Formatado: Justificado, À direita: -0,5 cm

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "dc" do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou - Formatado: Expandido por 0,45 pt entidade contratante] e a da alínea "ed" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que

vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida; no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "e" e "dc" do caput da Cláusula anterior;
- b) <u>Recurso</u> a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) <u>Pedido de Reconsideração</u> no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u> contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "ed" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm, Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: a, b, c, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,39 cm + Tabulação após: 0 cm + Recuar em: 1,02 cm

ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Formatado: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(83;129;53))

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da reseisão extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm, Vários níveis + Nível: 1 + Estilo da numeração: a, b, c, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,39 cm + Tabulação após: 0 cm + Recuar em: 1,02 cm

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

orcamento do próximo exercício.	
, ficando o restante a ser empenhado à	conta do
R\$, por meio da Nota de Empe	enho nº
de Trabalho, Código de Despesa, tendo sido empenhada a impor	tância de
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do	Programa

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento

20	Tribunal	da	Contac	40	Muni	cínio	no forme	do	lagiclaca.	n anlicável	Ĺ
a()	т пошпат	(10-	COHIAS	1()	VIIIIII	CHING	-па тоги:	1 (121	registaca) aniicavei	١.

	,	,		~	
α T	A TICTIT A	VICTORIA	OTIA DTA	· DISPOSICOES	TEXTA TO
	AUSII.A	VILTESTIVIA	UIIAKIA –	・ロコンドしろしししけん	HINAIS

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DISPOSIÇOES FINAIS
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº
14.133/2021.
o) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e
considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se
niciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em()
rias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
Die de Leurine
Rio de Janeiro,dede
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Borda: Inferior: (Sem borda)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAIV

(...)

(...)

(...)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, de de
 AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]

ANEXO <u>HIV</u>
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua) representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, DECLARA, para
fins do disposto no item do Edital de n°/ e sob as penas da lei, se comprometer
a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes
poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se
comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio
de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios
de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta,
indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou
de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas
hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária,
abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o
contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação,
quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e
reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.
Rio de Janeiro, de de
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
ANEXO HIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, Formatado: Cor da fonte: Preto

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu

representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companhei	iro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocup	pantes
de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocup	pantes
de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos ó	órgãos
na linha hierárquica da área encarregada da contratação.	Formatado: Cor da fonte: Preto
Rio de Janeiro, de de	
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)	Formatado: Cor da fonte: Preto

ANEXO <u>IVVI</u> DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2°, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO N° 19.381/2001 E ART. 9°, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereco da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7° do Decreto Rio n° 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro,	_ de	de

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO <u>VVII</u>
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
/ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade n°
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n°
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro,de
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO ¥<mark>IVIII</mark> DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.
Rio de Janeiro, de
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VHIX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

em papel timbrado da empresa)	
denominação/razão social da sociedade empresarial]	
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°	
endereço da sociedade empresarial]	
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS quatendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informaçõe prestadas, na forma da lei.	
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMO cob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade de custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na eis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	os as
Rio de Janeiro, de	
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)	

ANEXO VIIIX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Formatado: TEXTO, À esquerda, À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples

(em papel timbrado da empresa)		
Idenominação(razão cocial da cociedade empresarial)		Formatado: Fonte: Itálico
Tachommaşao, razao social da sociedade empresarian		Tornatado. Fonte, Italico
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ nº		
[endereço da sociedade empresarial]		
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/202	21,	
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa co	m	
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras norm		
específicas.	ids	
espectitus.		
Dio de Ioneiro de de		Formatado: À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples
reto de Juneiro, de		Formatado: Cor da fonte: Preto
		Formatado: Centralizado
CONTRATADA		Formatado: À direita: -0,5 cm, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas
DEDDESENTANTE I ECAL DA EMDDESA		Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Preto
ABIACOENTANTE LEGAL DA ENTRESA	``	Formatado: Cor da fonte: Preto
(Nome, cargo e carimbo da empresa)	-,, ',	Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Preto
•	1111	Formatado: Cor da fonte: Preto
		Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Preto
		Formatado: Cor da fonte: Preto
		Formatado: Normal, Justificado
^		Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt
		Formatado: Justificado, Espaço Antes: 2 pt, Depois de: 2 pt
ANEXOIX		Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt, Portuguê (Portugal)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA		
(em papel timbrado da empresa)		
[denominação/razão social da sociedade empresarial]	•	Formatado: Fonte: Itálico

Cadastro Nacion	nal de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°			
[endereço da so	ociedade empresarial]		Formatado: Fonte: Itálico	
DECLARO que completo do pre realizou visita po ou equipamento todas as condição na modalidade estados de constructivos de con	o à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal n [nome completo do representante legal ne o(a) Sr(a)	al da empresa], [nome essa empresa, [local nado ciência de eto da licitação		
_	Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação) Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)	-		
	Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)	-		

-ANEXO $\underline{\textbf{XXI}}$ MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionada ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas n [endereço das instalações], acompanhanda presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Rio de Janeiro, de
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)
ANEXO XII DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por

, portador(a)

intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).

da carteira de identidade n° e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas

Físicas – CPF sob o n° , DECLARA, para fins do disposto no item

do Edital de n° /_ e sob as penas da lei, atender os requisitos

para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em

qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado

correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3°, da Lei

Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, de de .

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XIII MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE

DE APOIO)

Formatado: À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Centralizado

Formatado: À direita: -0,5 cm, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto
Formatado: Normal, Justificado

() ()	
ANEXO XIV MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
(em papel timbrado da empresa)	Formatado: TEXTO, À esquerda, À direita: 0 cm, Espaçamento entre linhas: simples
[denominação/razão social da sociedade empresarial]	Formatado: Fonte: Itálico
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .	
[endereço da sociedade empresarial]	
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas	
ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereco das instalações], acompanhando	
a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.	
Rio de Janeiro, de de .	
CONTRATADA	
<u>CONTRATADA</u> <u>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</u>	Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt
(Nome, cargo e carimbo da empresa)	Formatado: Centralizado